



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 095/2021
REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, portador do RG nº M2793945 SSPMG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **MIRIAM IMACULADA RODRIGUES MARQUES**, com sede à Rua Sete de Maio, nº 36 – Centro, na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37115-000, CNPJ nº 71.511.448/0001-18, neste ato representada por sua representante legal, Miriam Imaculada Rodrigues Marques, portadora do CPF nº 800.181.066-68, e RG nº M6.146.343 SSP/MG; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para **a futura e eventual aquisição de Materiais de Papelaria**, para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme Ata de Sessão homologada em 22/03/2021, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto **a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA**, para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I do Edital.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Qnt.	Unid	Descrição	Cód.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	15	Pcte	Alfinete de segurança. (Presilha). Mini nº 000. Niquelado. Embalagem com 100 unidades.	19696	Bacchi	8,46	126,90
05	15	Caixa	Alfinetes. Niquelado. Para mapas e quadros, cabeça redonda de poliestireno, comprimento de 10 mm. Caixa com 50 unidades. Cores variadas.	1324	Jocar	3,15	47,25
12	100	Unid.	Apontador para lápis. Formato retangular simples, sem depósito, com	331	Leo Leo	0,16	16,00

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM IMACULADA
RODRIGUES MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:04:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			lâmina parafusada. Composição: resina termoplástica e lâmina em aço carbono. Deve possuir selo do INMETRO. De qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.				
20	25	Cartela	Bateria. LR41. Conteúdo da embalagem: Cartela com 10 Baterias. Voltagem (volts): 1.5V	20523	Elgin	4,32	108,00
24	100	Pct.	Bloco para recado adesivo removível, na cor amarela. med. 76 x 102mm embalado separadamente - bloco com 100 folhas cada.	4138	Master	3,32	332,00
27	50	Rolo	Bobina Térmica para Impressora Cupom. 57 mm X 30 metros. Papel: Térmico, cor Amarela. Diâmetro total da bobina: 49 mm (com o tubete interno de 12 mm). Bobina compatível com impressoras que utilizam cabeça térmica de impressão.	21082	Aloform	2,86	143,00
34	200	Unid.	Caderno Brochurão. Com 96 folhas pautadas. Costurado. Capa dura. Dimensões mínimas: 20 x 27,5 cm.	482	3B Cadernos	5,28	1.056,00
36	200	Unid.	Caderno Cartografia e Desenho. Espiral. Capa mole. Sem seda. Miolo 63 gr/m ² . Com 96 folhas.	14928	3B Cadernos	4,34	868,00
38	500	Unid.	Caderno universitário 96 folhas. Com pauta, capa dura em papelão 800 g/m ² , miolo em papel off-set 56 g/m ² , espiralado em arame nylon 0,90 mm.	3444	3B Cadernos	5,50	2.750,00
41	80	Caixa	Caneta Esferográfica azul. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: azul. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3429	Compactor	23,10	1.848,00
42	80	Caixa	Caneta Esferográfica preta. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa	3431	Compactor	23,10	1.848,00

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM IMACULADA
RODRIGUES MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:05:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: preta. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.				
43	50	Caixa	Caneta Esferográfica vermelha. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: vermelha. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3430	Compactor	23,08	1.154,00
50	100	Unid.	Capa para encadernação preta. Tamanho A4.	17613	ACP	0,30	30,00
51	100	Unid.	Capa para encadernação transparente. Tamanho A4.	18571	ACP	0,38	38,00
55	10	Cx.	Clips 8/0. Em aço níquelado. Material conforme norma SAE 1010/20. Tratamento antiferrugem. Caixa com 500 gramas. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	9767	XR	10,40	104,00
57	150	Cx.	Cola Colorida. Atóxica. Caixa com 6 frascos plásticos, com aproximadamente 26 gramas cada com bico aplicador. De qualidade igual ou superior a "ACRILEX".	16852	Piratinga	5,69	853,50
59	60	Unid.	Cola de silicone líquida. 100 ml.	19917	Leo Art	4,60	276,00
60	300	Unid.	Cola em bastão. 40 g a base de éter de polyglucosideo, tampa hermética, peso aproximado 40 gramas, não tóxica.	3320	Master	4,00	1.200,00
63	600	Unid.	Cola líquida branca. A base de água, lavável, não tóxica, tubo com aproximadamente 110 gramas. Sem solventes e PVC; Com selo do INMETRO. De qualidade igual ou superior a "TENAZ".	342	Piratinga	1,79	1.074,00
67	150	Unid.	Crachá. Crachá formato 100 x 70 mm. Abertura lateral 70 mm. Acompanha presilha fixa.	350	ACP	0,85	127,50
68	200	Unid.	Diário de Classe Educação Física. Tamanho fechado (L x A): 20 cm x 32,2	14938	Tamoios	7,75	1.550,00

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM IMACULADA
RODRIGUES MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:05:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			cm, 24 páginas, Capa em cartolina 180 g/m ² . Miolo: Offset 90 g/m ² . De qualidade igual ou superior a "Tamóios".				
80	3.000	Unid.	Envelope pardo 23,5 x 37 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18470	Foroni	0,22	660,00
118	80	Unid.	Grampeador de mesa para 30 folhas. Grampeador Metal 20 cm. Comprimento aproximado: 200 mm. Altura: 64mm. Largura: 50mm. Grampos: 24/6 - 26/6. Capacidade: 30 folhas. Características do Produto: Com trilho cromado. Grampeia até 30 folhas. Capacidade para até 230 grampos 26/6. Composição: Metal, pintura eletrostática e plástico. De qualidade igual ou superior a marca Jocar.	1550	Jocar	13,28	1.062,40
123	300	Cx.	Lápis de Cor com 12 cores. Caixa com 12 cores variadas e vibrantes. Formato anatômico, longo. Com ponta resistente. Atóxico. Lavável. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	1542	Leo Leo	2,96	888,00
124	20	Cx.	Lápis de cor com 24 cores. Redondo. Caixa com 24 cores.	20055	Leo Leo	7,90	158,00
127	150	Unid.	Livro de Ata. 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	349	Pagina	8,30	1.245,00
139	10	Pct.	Papel carbono para costura azul. Pacote com 10 folhas.	19890	Printers	24,00	240,00
144	500	Unid.	Papel Crepom. Parafinado. Medindo: 210 x 500 mm ou 200 x 480 mm. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	5565	Art Floc	0,61	305,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$20.108,55 (Vinte mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM
IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:05:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM
IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:06:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus Anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1- Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais será feito em **05 (cinco)** dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM
IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:06:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM
IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:07:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente; e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

MIRIAM IMACULADA
RODRIGUES

MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por
MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Dados: 2021.04.28 12:07:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que: a) Retardarem a execução do pregão;

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

MIRIAM IMACULADA
RODRIGUES

MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por
MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Dados: 2021.04.28 12:07:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 2188.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10- As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 31 de Março de 2021.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal.

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118

Assinado de forma digital por MIRIAM
IMACULADA RODRIGUES
MARQUES:71511448000118
Dados: 2021.04.28 12:08:01 -03'00'

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES MARQUES
CNPJ: 71.511.448/0001-18

TESTEMUNHAS :

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____